



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210756 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa M PONTES DA SILVA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 154 – Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES** - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

M PONTES DA SILVA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.001.734/0001-74, estabelecida à AV. ALACID NUNES Nº 2789, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAYCKON PONTES DA SILVA**, residente na AV. ALACID NUNES, 2789, FUNDOS, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, portador do CPF 005.246.222-64

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
075363	AMORTECEDOR DIANT - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: CO	UNIDADE	5,00	426,210	2.131,05
075364	AMORTECEDOR TRAZ PALIO (920) - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	269,390	1.346,95
075365	PASTILHA DE FREIO DIANT PALIO (13297) - STRADA HD 20 16-2017 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10,00	86,360	863,60
075366	SAPATA DE FREIO PALIO (1745) - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: SYL	UNIDADE	5,00	129,560	647,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



075367	DISCO DE FREIO PALIO (13228) - STRADA HD 2016-2017 - UNIDADE	5,00	102,440	512,20
	Marca.: TRW			
075368	BILETA DO ESTABILIZADOR - STRADA HD 2016-2017 - Marc UNIDADE	5,00	70,310	351,55
	a.: TRW			
075369	BOMBA DE OLEO - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: NAKATA UNIDADE	3,00	435,820	1.307,46
075370	BOMBA DAGUA NO MOTOR - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: UNIDADE	2,00	200,070	400,14
	URBA			
075371	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO - STRADA HD 2016-2017 - Marca UNIDADE	3,00	80,320	240,96
	.: NAKATA			
075372	CILINDRO FREIO TRAZ - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: V UNIDADE	3,00	80,320	240,96
	ARGA			
075374	CORREA DISTRIBUIÇÃO - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: UNIDADE	5,00	77,160	385,80
	GATES			
075375	CORREA DO ALTERANADOR - STRADA HD 2016-2017 - Marca. UNIDADE	5,00	70,570	352,85
	: GATES			
075376	CORREIA DENTADA - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: GATE UNIDADE	3,00	79,790	239,37
075378	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAZ - STRADA HD 2016-2017 - UNIDADE	5,00	196,710	983,55
	Marca.: IMA			
075379	CUBO RODA DIANT - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: IMA UNIDADE	5,00	82,420	412,10
075381	DISCO DE FREIO - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: TRW UNIDADE	5,00	102,440	512,20
075382	JOGO DE CABO DE VELA - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: UNIDADE	5,00	177,360	886,80
	BOSCH			
075383	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - STRADA HD 2016-2017 - Ma UNIDADE	10,00	105,270	1.052,70
	rca.: SYL			
075384	JOGO DE SAPATA COM LONA - STRADA HD 2016-2017 - Marc UNIDADE	7,00	166,160	1.163,12
	a.: FRASLE			
075385	JOGO DE VELA MT - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: BOSC UNIDADE	5,00	96,120	480,60
075387	JUNTA HOMOCINETICA - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: S UNIDADE	5,00	270,440	1.352,20
	PICER			
075388	KIT AMORTECEDOR DIANT - STRADA HD 2016-2017 - Marca. UNIDADE	3,00	196,710	590,13
	: JAHU			
075389	KIT AMORTECEDOR TRAZ - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: UNIDADE	3,00	53,460	160,38
	JAHU			
075390	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL - STRADA HD 2016-2017 - Mar UNIDADE	5,00	246,480	1.232,40
	ca.: GAUSS			
075391	KIT COIFA LADO CAMBIO - STRADA HD 2016-2017 - Marca. UNIDADE	5,00	45,560	227,80
	: JAHU			
075392	COIFA LADO RODA - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: JAHU UNIDADE	5,00	42,920	214,60
075393	KIT EMBREAGEM - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: SACHS UNIDADE	5,00	418,960	2.094,80
075394	PIVO DE SUSPENSÃO - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: NA UNIDADE	5,00	70,050	350,25
	KATA			
075395	RETENTOR TRAZ DE MOTOR - STRADA HD 2016-2017 - Marca UNIDADE	5,00	147,470	737,35
	.: SABÓ			
075396	RERTENTOR DE RODA DIANT - STRADA HD 2016-2017 - Marc UNIDADE	5,00	52,140	260,70
	a.: SABÓ			
075397	TAMBOR DE FREIO - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: NAKA UNIDADE	5,00	123,500	617,50
075398	TENSOR DE CORREA DO ALTERANADOR - STRADA HD 2016-201 UNIDADE	5,00	215,410	1.077,05
	7 - Marca.: DAYCO			
075399	TENSOR DE CORREA DE DISTRIBUIÇÃO - STRADA HD 2016-20 UNIDADE	5,00	120,340	601,70
	17 - Marca.: DAYCO			
075400	TERMINAL DE DIREÇÃO - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: UNIDADE	5,00	93,750	468,75
	VIEMAR			
075402	TAMBRO DE FREIO UND PALIO (12729) - STRADA HD 2016-2 UNIDADE	5,00	117,180	585,90
	017 - Marca.: TRW			
075403	PIVO BALANÇA PALIO (807) - STRADA HD 2016-2017 - Mar UNIDADE	5,00	70,050	350,25
	ca.: VIEMAR			
075404	TERMINAL DE DIREÇÃO LD PALIO (12991) - STRADA HD 201 UNIDADE	5,00	93,750	468,75
	6-2017 - Marca.: VIEMAR			
075406	TERMINAL DE DIREÇÃO LE PALIO (1245) - STRADA HD 2016 UNIDADE	5,00	93,750	468,75
	-2017 - Marca.: VIEMAR			
075407	TERMIAL AXIAL PALIO (949) - STRADA HD 2016-2017 - Ma UNIDADE	5,00	89,530	447,65
	rca.: VIEMAR			
075408	PARABRISA - STRADA HD 2016-2017 - Marca.: BIGGS UNIDADE	2,00	499,010	998,02
076255	SERVIÇOS DE VIDRACEIRO. Especificação: - Marca.: SER SERVIÇO	200,00	89,620	17.924,00
	VIÇO			
	CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE			
	SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL,			
	TRASEIRO E LATERAL,			
	RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO			
	DOS PARA-BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.			
076257	APLICAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE PELÍCULA. - Marca.: INSUFI TABLETE	200,00	99,650	19.930,00
	PELÍCULA NÃO REFLETIVA E ADESIVA DO USO EM VEÍCULOS			
	CARACTERIZADOS NO PADRÃO.			
076260	CONCERTO DE MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO. - Marca.: SERV SERVIÇO	30,00	12,442	373,26
	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BEM COMO			
	PELO CONCERTO, TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR, FURADOS			
	OU QUE TENHAM SOFRIDO QUALQUER AVARIA.			

VALOR GLOBAL R\$ 66.043,95

2 - DO PREÇO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 66.043,95 (sessenta e seis mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210498

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 02 de dezembro de 2021, até 01 de dezembro de 2022.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 27.816,69, Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 38.227,26.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;



9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA- Matrícula: 0409648 Portaria nº. 0019/2021, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0409646 Portaria nº. 0019/2021, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 - advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 - multas;



15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 02 de dezembro de 2021.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

M PONTES DA SILVA EIRELI
CNPJ 12.001.734/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____